LEI Nº 1.401, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.004

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a manutenção da Creche Chafica Antackly, obedecendo a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.06- SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504336 Subvenção Social

SAS – Creche Chafica Antackly ..... R$ 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0836500412026 Subvenções Sociais ..... R$ 1.500,00

b) Repassar, sob forma de subvenção social o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) ao SAS – Creche Chafica Antackly.

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.06- SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
33504335 Lar Meimei ..... R$ 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0836500412026 Subvenções Sociais ..... R$ 1.500,00

ARTIGO 3º: A instituição prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2004 até 31 de Janeiro de 2005, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quatro (28.09.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal